

PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº: 052/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 01342.002046/2020-15

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de Produtos químicos

Sessão de abertura: **a partir das 09h00min do dia 06/08/2020.**

Prazo para encaminhamento dos pedidos de questionamentos, esclarecimentos e impugnação encerrar-se-á às **17h00min do dia 04/08/2020.**

Local da disputa: IPEN/CNEN-SP – Cidade Universitária – bairro Butantã
Travessa “R”, 400 – Bloco D2P1 (adm.) – 2º andar.
São Paulo-SP/Brasil, CEP 05508-170.

Informações sobre a licitação e contato para maiores esclarecimentos:
Telefone: (11) 3133-8718; e-mail: gje@ipen.br; Fax: (11) 3133-9071.
Setor de Protocolo: IPEN/CNEN-SP – Travessa “R”, 400, Bloco D2P1 – Térreo.
São Paulo-SP, CEP 05508-170.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- III. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- IV. Declaração de que não emprega menor
- V. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VII. Minuta de Ata de Registro de Preços
- VIII. Minuta de contrato
- IX. Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação
- X. Modelo de Proposta Comercial para Empresa Estrangeira
- XI. Modelo de Proposta Comercial para Produto Nacional
- XII. Modelo de Proposta Comercial para Produto Importado
- XIII. Solicitação de Credenciamento

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como unidade de Pesquisa, gerida técnica e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, com sede na Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, denominada **IPEN/CNEN-SP**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL com abrangência **Internacional**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos do art. 16, do Decreto 3.555/00, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.5. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **produtos químicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.7. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Iniciada a sessão, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento:
 - 3.1.1. Contrato social, estatuto, última alteração contratual ou ata de assembleia que demonstre os poderes dos atuais representantes legais da pessoa jurídica licitante.
 - 3.1.2. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida que constem poderes para participar das etapas do certame.
 - 3.1.3. Documento oficial de identificação com foto.
- 3.2. Em caso de apresentação de substabelecimento, deverá ser apresentada a(s) procuração(ões) que contenha os poderes outorgados pelo representante legal do licitante.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 3.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante do licitante.
- 3.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento certidão específica conforme art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n. 103, de 30 de abril de 2007.
 - 3.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.
 - 3.6.2. Não fará jus ao direito do item 3.6 a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no exterior, nem as filiais, sucursais, agências ou representantes, sediados no Brasil, de pessoa jurídica com sede no exterior (art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.204/2007 e art. 3, § 4º, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06).
- 3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento da licitação importará em impossibilidade de manifestação do participante.
- 3.8. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, da Lei n. 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, e que comprovem sua qualificação conforme disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e art. 13 do Decreto 3.555/2000, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil (ambas consideradas nacionais para fins deste edital e dos seus anexos), e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que detenham representante legal constituído no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. As empresas não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, poderão participar desde que apresentem os documentos exigidos no item 11 e seus respectivos subitens deste edital, em cujo ato constitutivo esteja contemplado a fabricação e comércio ou o comércio de produtos objeto deste edital, e apresente os documentos exigidos neste edital e anexos.

4.6. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro deverá ser inicialmente apresentados com tradução livre, devendo na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos apresentados serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.7. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo constante no Anexo IX ou declaração de entidade representativa como Câmara de Comércio entre o Brasil e o país estrangeiro sede da licitante.

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, e a última deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante, devendo ainda no que couber:

5.1.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver):

5.1.1.1. Se licitante estrangeira, apresentar os dados contidos no subitem acima equivalentes no país de origem e também:

5.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.3. Preço unitário por item, em algarismo, expresso em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), moeda corrente nacional (real), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, devendo estar de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.4. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

5.1.5. A isenção tributária assegurada pela Lei nº 8.032/95 incide sobre a importação realizada pela União, de modo que as empresas não poderão apresentar declaração de que os bens ofertados gozam de tal isenção.

5.1.6. Para os bens **NACIONAIS OU NACIONALIZADOS**, as propostas deverão apresentar planilha, PARA CADA ITEM PROPOSTO, conforme modelo ANEXO ao Edital, identificando separadamente os seguintes componentes:

5.1.7. Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS Importação), do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e o Fundo da Marinha Mercante (FMM).

5.1.8. Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) incidentes sobre os produtos, discriminando-os, inclusive quanto à alíquota incidente.

5.1.9. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos produtos no destino final no Brasil, discriminando-os; no preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- 5.1.10. A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.1.11. Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, por empresa estrangeira (através de importação direta em nome do próprio – União/COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12 abr. 1990 e Resolução nº 21, de 07 de abril de 2011, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, (conforme modelo constante do ANEXO X) cotando os produtos na modalidade para importação INCOTERMS 2010 Entregue Direitos Pagos – **CARRIAGE PAID TO** (CPT) à Comissão Nacional de Energia Nuclear – Aeroporto Internacional de Guarulhos – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:
- 5.1.11.1. Preço FCA Total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta para ser entregue ao transportador, até o local de destino determinado neste edital e anexos.
- 5.1.11.2. Valor do frete total internacional.
- 5.1.11.3. Valor do seguro total internacional.
- 5.1.11.4. O Custo **CPT (=CARRIAGE AND IN INSURANCE PAID TO)**, incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte internacional e entrega da mercadoria no local de destino designado.
- 5.1.12. Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no termo de referência.
- 5.1.13. Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.1.14. Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.
- 5.1.15. Declaração da licitante de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da CNEN.
- 5.1.16. Considera-se, para fins do presente edital e termo de referência, que o Preço FCA da Mercadoria representa o preço do produto no momento em que estiver pronto para ser entregue ao transportador e disponível para ser importado para o Brasil.

- 5.1.17. Considera-se, para fins do presente edital e anexos, que o Custo Seguro e Frete Pago (**CPT= CARRIAGE PAID TO**), representa o preço FCA somado ao preço do frete pelo transporte da mercadoria até o aeroporto designado e ao preço do seguro contra risco de perdas e danos da mercadoria durante o transporte internacional.
- 5.1.18. Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação), em virtude do mesmo ser importado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos produtos em outra localidade.
- 5.1.19. **A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.**
- 5.1.20. **Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, a taxa de cambio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior a data da abertura das propostas.**
- 5.1.21. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário a perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 5.1.22. Para bens oferecidos do EXTERIOR por empresa estrangeira (através de importação direta em nome da União/Comissão Nacional de Energia Nuclear, com amparo na Lei no 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), deverá ser apresentada fatura pró-forma (*Invoice Comercial*) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior, contendo ainda, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) produto(s) com respectivo(s) valor(es).
- 5.1.23. A licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DOLAR AMERICANO (U\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas).
- 5.1.24. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do

câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil–SISBACEN, disponível no endereço www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

- 5.1.25. **As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.**
- 5.1.26. Será de exclusiva e total responsabilidade das licitantes obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, indicando, também, nas suas propostas as isenções ou imunidades aplicáveis à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.
- 5.1.27. Às licitantes estabelecidas no Brasil não se aplica a condição da Comissão Nacional de Energia Nuclear como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de produtos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.
- 5.1.28. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.
- 5.1.29. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.
- 5.1.30. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem o especificado neste edital e nos seus anexos.
- 5.1.31. Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.
- 5.1.32. Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro/equipe de apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, no qual será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.
- 5.1.33. A falta de data, rubrica, assinatura, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente a reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

- 5.1.34. É facultada às licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou outra publicação impressa ou mídia referente aos produtos propostos, os quais constituirão apensos da proposta de preços e serão considerados para efeito de julgamento e aceitabilidade das propostas.
- 5.1.35. O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais a partir da proposta escrita entregue.
- 5.1.36. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 5.1.36.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.36.2. No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes aos exigidos das licitantes nacionais, quando existentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.1.36.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.1.36.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 5.1.36.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos.

6.1.1. A **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital **FORA dos Envelopes nº 01 e 02**;

6.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo V) deverá ser apresentada **FORA dos Envelopes nº 01 e 02**, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.1.2.1.O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo)

deverá ser apresentada **FORA dos Envelopes nº 01 e 02**, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.4.1.1. *O procedimento para Amostras encontra-se descrito no item 4 do Termo de referência*

6.5. Para fins de classificação, competição e equalização, conforme dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, cotado **CPT (CARRIAGE PAID TO)**, serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes nacionais quanto à operação final de venda.

6.6. Para atendimento ao disposto no subitem anterior, o Pregoeiro adotará a aplicação da regra abaixo estabelecida, considerada a conversão da moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente, PTAX do dia útil anterior à data da sessão:

$$\text{PUFLE} = \text{CC} + \text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D} + \text{E}$$

onde:

PUFLE = Preço unitário final da licitante estrangeira;

CC = Custo CPT;

A = Alíquota do II informado pela licitante nacional;

B = Alíquota do IPI informado pela licitante nacional;

C= ICMS calculado pela fórmula: $\frac{18\% \times (CC + A + B)}{(1 - 18\%)}$.

D= Alíquota do PIS informado pela licitante nacional.

E= Alíquota do COFINS informada pela licitante nacional

6.6.1. Havendo apenas licitantes estrangeiros ou apenas licitantes nacionais, não haverá a necessidade de equalização e nem a obtenção dos preços ajustados, servindo os próprios preços das propostas como ponto de partida para os respectivos lances.

6.7. As alíquotas poderão ser calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>

6.8. Para efeito de equalização das propostas, a alíquota do ICMS a ser considerada para empresas estrangeiras será a de São Paulo, para os bens objeto deste pregão, nos termos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, salvo a ocorrência de qualquer hipótese de isenção ou imunidade para a licitante nacional.

6.9. Para as empresas brasileiras a alíquota do ICMS a ser considerada será aquela informada pela empresa, em acordo com a legislação de regência para cada caso específico, salvo a ocorrência de qualquer hipótese de isenção ou imunidade para a licitante nacional.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.12. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.14. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.14.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

6.15. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 6.17.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 6.17.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 6.17.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.17.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.18.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 6.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com

a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

7.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. As condições de análise de amostra estão descritas no item 4 do Termo de Referência.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **Qualificação Técnica**

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício..

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.16. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro deverá ser inicialmente apresentados com tradução livre, devendo na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos apresentados serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8.20. **DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:**

8.20.1. Empresa (s) ou sociedade(s) estrangeira(s) que não funcione(m) no Brasil, tanto quanto possível, deverá inicialmente apresentar os documentos equivalentes aos elencados nos subitens 8.6 e 8.7 e seus subitens com tradução livre, devendo na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos apresentados serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo que, no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o(s) fato(s) deverá(ão) ser devidamente declarado(s), conforme modelo do ANEXO IX, apresentando também o seguinte documento complementar:

a) Documento comprobatório de representação no Brasil, por pessoa jurídica ou física, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

8.20.2. Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data, mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.

8.20.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos equivalentes apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

8.20.3.1. Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.

8.20.4. Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

8.20.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.20.6. Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, poderá providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora, até o terceiro dia útil ao anterior à data prevista para o recebimento das "propostas", demonstrando para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira através de apresentação dos documentos referidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, na forma do definido pelo Decreto nº 3.722/01 e alterações, e que atenda as condições prescritas na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. O licitante estrangeiro deverá apresentar Proforma Invoice - emitida em papel timbrado e assinada pelo Fornecedor, contemplando:
Consignatário (COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50), data de validade, previsão de embarque, descrição do produto, quantidade, valor unitário e total de cada item, peso líquido, SH/Sistema harmonizado ou NCM/Nomenclatura Comum do MERCOSUL, dados bancários do exportador (caso haja comissão de representante, fazer constar os dados bancários deste), fabricante, país de origem e procedência, declaração de preço cotado, modalidade de pagamento “NET30”, Aeroporto de destino “Guarulhos”, Termos de Comércio Internacional (INCOTERMS) na modalidade CPT/Carriage Paid To /CNEN - ENTREGUE NO DESTINO;

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou proposta apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.1.1 Os licitantes estrangeiros que optaram por apresentar a documentação de habilitação acompanhada de tradução livre, deverão obrigatoriamente, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, disponibilizar para a administração os documentos traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 14.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 14.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 14.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Purchase Order). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.1. Na hipótese de entrega imediata e integral e sem previsão de obrigações futuras, a contratação será formalizada por instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Purchase Order).
- 15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Purchase Order), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.5. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Durante o período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis.
- 19.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado para cada entrega efetuada.
- 19.3. O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, creditado na conta corrente da licitante brasileira, a licitante estrangeira mediante contratação de câmbio, em conformidade com os dados bancários constantes da proposta comercial ou *Commercial Invoice* da licitante vencedora, ajustada pelas negociações da sessão pública do pregão.
- 19.4. O pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (art. 42, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 19.5. As taxas de serviços bancários cobradas para liquidação do pagamento ao beneficiário no exterior, correrão por conta da Contratante.
- 19.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de apresentação da nova devidamente corrigida.
- 19.7. As licitantes brasileiras que cotarem em moeda estrangeira e vierem a vencer a licitação, deverão emitir nota fiscal utilizando a taxa de câmbio comercial do dia útil anterior, conforme expedida pelo Banco Central do Brasil.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.5. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 21.6. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.7. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.8. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gie@ipen.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo do edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referencia**
- II. **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)**
- III. **Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**
- IV. **Declaração de que não emprega menor**
- V. **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**
- VI. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- VII. **Minuta de Ata de Registro de Preços**
- VIII. **Minuta de contrato**
- IX. **Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação**
- X. **Modelo de Proposta Comercial para Empresa Estrangeira**
- XI. **Modelo de Proposta Comercial para Produto Nacional**
- XII. **Modelo de Proposta Comercial para Produto Importado**
- XIII. **Solicitação de Credenciamento**

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 31339100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.002046/2020-15

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos químicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	MÍNIMA POR PEDIDO	MÁXIMA POR PEDIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	<p>METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG), PUREZA >99 PER ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS, PO INCOLOR A ESBRANQUICADO FORMULA MOLECULAR: C₈H₁₀IN₃.1/2(H₂SO₄) SAL BASE PUREZA MINIMA: 99 PER PESO MOLECULAR: 324,13 G/MOL NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 80663-95-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 25 A 100 MG REFERENCIA: ABX - 7001.0100 GRAU BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF)</p> <p>Versão inglês: METAIODOBENZYLGUANIDINE (MIBG), PURITY> 99 PER PHYSICAL APPEARANCE: WHITISH CRYSTALLINE POWDER CHEMICAL FORMULA: C₈H₁₀IN₃ x 1 / 2 (H₂SO₄) SALT BASE PURITY: AT LEAST 99 PER MOLECULAR WEIGHT: 324.13 G / MOL REFERENCE NUMBER OF CHEMICAL CAS: 87862-25-7 PRESENTATION: BOTTLES CONTAINING 25 TO 100 MG GMP GRADE (Good Manufacturing Practices)</p>	428929	100	275	mg	1100
02	<p>ÁCIDO N-(2,6-DIISOPROPILFENIL CARBAMOILMETIL) IMINODIACETICO, SINÔNIMOS: DISIDA E DISOFENIN CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO FÓRMULA QUÍMICA: C₁₈H₂₆N₂O₅ PESO MOLECULAR: 350,41 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MINÍMA 95 PER NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 65717-97-7 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 A 25 G CODIGO: 7060.25 - ABX</p> <p>VERSÃO INGLÊS DISOFENIN N-(2,6-DIISOPROPYLPHENYL CARBAMOYLMETHYL)IMINODIACETIC ACID) - SYNONYM: DISIDA PHYSICAL APPEARANCE: CRYSTALLINE POWEDER CHEMICAL FORMULA: C₁₈H₂₆N₂O₅ MOLECULAR WEIGHT: 350,41 G / MOL</p>	0410956	10	18	g	70

	<p>LEVEL OF PURITY: AT LEAST 95 PER CHEMICAL REFERENCE: CAS: 65717-97-7 PRESENTATION: BOTTLES CONTAINING 10 TO 25 G</p>					
03	<p>N,N-1,2 DIETILENO-L-CISTEINA DIETIL ESTER (ECD), 95 PER SINÔNIMO: ECD(N,N-1,2 DIETILENO-L-CISTEINA DIETIL ESTER DIHIDROCLORETO) FÓRMULA QUÍMICA: C12H24N2O4S2.2HCL (SAL DIHIDROCLORETO) ASPECTO FÍSICO: PÓ INCOLOR PESO MOLECULAR: 397,38 G/MOL PUREZA MÍNIMA: 95 PER NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 14344-58-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 A 5 GRAMAS REFERENCIA: ABX - 7260.1000</p> <p>VERSÃO INGLÊS: ECD (N, N-1, 2 DIETHYLENE-L-CYSTEINE), ANALYTICAL PHYSICAL APPEARANCE: CRYSTALLINE POWDER CHEMICAL FORMULA: C12H24N2O4S2.2HCL MOLECULAR WEIGHT: 397,38 G / MOL LEVEL OF PURITY: AT LEAST 95 PER CHEMICAL REFERENCE: CAS 14344-58-2 PRESENTATION: BOTTLES CONTAINING 1 TO 5 G</p>	0392512	2	4	g	14
04	<p>CONJUNTO (KIT)DE REAGENTES GRAU QUÍMICO PARA MODULO DESÍNTESE MODELO GE TRACELAB-MX PARA SÍNTESE DE FLUOROESTRADIOL (18F-FES), PRODUZIDO SEGUNDO REQUISITOS GMP. CONTENDO: REAGENTES MÍNIMOS FRASCO CONTENDO 7,0 ML + OU - 0.3 ML DE ACETONITRILA PARA SECAGEM, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; FRASCO CONTENDO 1,5 ML + OU - 0.1 ML DE ACETONITRILA PARA PERCURSOR, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; FRASCO FINAL CONTENDO 15.0 ML + OU - 0.5 ML DE ÁGUA, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; FRASCO DE 5.0 ML + OU - 0.2 ML DE 95 PER DE SOLUÇÃO DE ETANOL, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; FRASCO DE 110 ML + OU -4 ML DE 40 PER DE SOLUÇÃO DE ETANOL, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; UMA SERINGA PLASTIPAC COM CONECTOR LUER-LOCK, COMBI STOPPER VERMELHO PARA LUER-LOCK, CONTENDO 20ML + OU - 1M1- DE ÁGUA; UMA SERINGA PLASTIPAC COM CONECTOR LUER-LOCK, COMBI STOPPER VERMELHO PARA LUER-LOCK, CONTENDO 3M1- + OU - 0.2M1- DE SOLUÇÃO DE ETANOL / ÁCIDO SULFÚRICO</p> <p>HARDWARE</p> <p>CARTUCHOS: LIGHT QMA PRÉ-CONDICIONADO COM C032- COMO CONTRA-ION HLB PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA WAX PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA PLUS C18 PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA LIGHT ALUMINA N PRÉ-CONDICIONADA COM ETANOL E ÁGUA</p> <p>ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 2 SERINGAS DE 30ML 1 SERINGA DE 3M1 2 AGULHAS DE 0.9 X SOMM 1 AGULHA DE 1.8 X 40MM 1 SUPORTE DE FRASCO 1 TUBO CÔNICO 1 FILTRO MILLEX-25 COM FILTRO DE AGULHA CATHIVEX-GV</p>	0392752	3	10	CONJUNTO	30

VERSÃO INGLÊS

REAGENTS KITS CHEMICAL GRADE FOR MODEL SYNTHESIS MODEL GE TRACELAB-MX FOR SYNTHESIS OF FLUOROESTRADIOL (18F-FES), PRODUCED BY GMP REQUIREMENTS CONTAINING:

1 - REAGENT

- 1.1 - VIAL 1: 7.0 ML ± 0.3 ML ACETONITRILE FOR DRYING
- 1.2 - VIAL 2: 1.5 ML ± 0.1 ML ACETONITRILE FOR PRECURSOR
- 1.3 - VIAL 3: FINAL VIAL WITH WATER. CONTENT: 15.0 ML ± 0.5 ML
- 1.4 - VIAL 4: 95% ETHANOL SOLUTION. CONTENT: 5.0 ML ± 0.2 ML
- 1.5 - VIAL 5: 40 % ETHANOL SOLUTION. CONTENT: 110 ML ± 4 ML
- 1.6 - SYRTNGE 1: WATER. CONTENT: 20 ML ± 1ML
- 1.7 - SYRTNGE 2: ETHANOL/ SULPHURTC ACID SOLUTION. CONTENT: 3.0 ML ± 0.2ML

2 – HARDWARE

- 2.1 - CARTRIDGES LIGHT OMA PRE-CONDITIONED WITH CO3 AS COUNTER ION
- 2.2 - HLB PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER
- 2.3 - WAX PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER
- 2.4 - PLUS C18 PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER
- 2.5 - LIGHT ALUMINA N PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER

3 - ACCESSORIES

- 3.1 - 2 X 30 ML SYRINGE
- 3.2 - 3 ML SYRTNGE
- 3.3- 2X NEEDLE 0.9 X 50 MM
- 3.4 - NEEDLE 1.8 X 40 MM
- 3.5 - BOTTLE HOLDER
- 3.6 - CONICAL TUBE
- 3.7 - MILLEX-25 FILTER WITH NEEDLE
- 3.8 - CATHIVEX-GV FILTER

CONJUNTO (KIT)DE REAGENTES GRAU QUÍMICOE MODULO CASSETE PARA RADIOSSÍNTESE DO [18F]F-PSMA-1007, COMPOSTO DE:

- 01 CASSETE PARA SÍNTESE DE [18F]F-PSMA-1007 UTILIZANDO GE TRACERlab
- 01 FRASCO CONTENDO 2,2 ML +1- 0.1 ML DE DIMETILSULFÓXIDO
- 01 FRASCO CONTENDO 8,0 ML +1- 0.3 ML DE ETANOL
- 01 FRASCO CONTENDO 000 MG +/- 5 PER DE L-ASCORBATO DE SÓDIO
- 01 FRASCO CONTENDO 8,5ML +1- 0.3 ML DE SOLUÇÃO DE ETANOL 30 PER 01 FRASCO CONTENDO 15,0 ML +1- 0.5 ML DE SOLUÇÃO SALINA ISOTÔNICA 0,9 PER
- 01 FRASCO CONTENDO 5,7 ML +1- 0.2 ML DE ETANOL PARA BOLSA DE ÁGUA 01 BOLSA DE ÁGUA DE 100 ML
- 01 FRASCO CONTENDO 750 pL +1- 50 MCL DE CARBONATO DE HIDROGÊNIO
- 01 FRASCO CONTENDO 1 MG +1-5 PER DE PRECURSOR DESPROTEGIDO PSMA-1 007
- CARTUCHO QMA LIGHT PRÉ-CONDICIONADOS COM C032-COMO CONTRA-IONS. CARTUCHOS C18ec NÃO PRÉ-CONDICIONADOS
- CARTUCHOS OS-H+ NÃO PRÉ-CONDICIONADOS
- 02 SERINGAS BD DE 30ML 01 SERINGA BD DE 10ML
- 01 SERINGA BD DE 5 ML 01 SERINGA BD DE 3 ML
- 01 TUBO CÔNICO
- 04 AGULHAS DE 0,9x50 MM
- 01 AGULHA DE 0,6x60 MM
- 01 FILTRO MILLEX-25 COM AGULHA
- 01 FILTRO GV CATHIVEX

Versão inglês:

05	<p>KIT OF REAGENTS AND CASSETTE MODULE FOR RADIOSYNTHESIS OF [18F] F-PSMA-1007, COMPOSED OF:</p> <p>01 CASSETTE FOR SYNTNESIS OF [18F] F-PSMA-1007 USING GE TRACERlab</p> <p>01 BOTTLE CONTAINING 2.2 ML +- 0.1 ML OF IMETHYLSULFOTOXIDE</p> <p>01 BOTTLE CONTAINING 8.0 ML +- 0.3 ML OF ETHANOL</p> <p>01 BOTTLE CONTAINING 000 MG +- 5 PER OF SODIUM L-ASCORNATE</p> <p>01 BOTTLE CONTAINING 8.5ML +- 0.3 ML OF ETHANOL SOLUTION 30 PER</p> <p>01 BOTTLE CONTAINING 15,0 ML +- 0.5 ML OF SALT ISOTONIC SOLUTION 0,9 PER</p> <p>01 BOTTLE CONTAINING 5.7 ML +- 0.2 ML OF ETHANOL FOR WATER BAG</p> <p>01 100 ML WATER BAG</p> <p>01 BOTTLE CONTAINING 750 0L +- 50 MCL OF HYDROGEN CARBONATE</p> <p>01 BOTTLE CONTAINING 1 MG +- 5 PER OF PRECURSOR DEPROTECTED PSMA-1007</p> <p>01 CARTRIDGE QMA LIGHT PRK-CONDITTONED WITH C032. CARTRIDGES OF C18ec NOT PRE-CONDITIONED</p> <p>CARTRIDGES OF OS-N + NOT PRE-CONDITIONED</p> <p>02 SYRINGES BD OF 30ML</p> <p>01 SYRTNGE BD OF 10ML</p> <p>01 SYRTNGE BD OF SML</p> <p>01 SYRTNGE BD OF 3ML</p> <p>01 CONICAL TUBE</p> <p>04 NEEDLES OF 0.9x50 MM</p> <p>01 NEEDLE OF 0.6x60 MM</p> <p>01 MILLEX-25 FILTER WITH NEEDLE</p> <p>01 CATNIVEX GV FILTER</p> <p>REFERENCE: PS-101 - ABX</p>	0392752	5	25	CONJUNTO	50
06	<p>DKFZ-PSMA-11</p> <p>SINÔNIMO: GLU-NH-CO-NH-LYS(AHX)-HBED-CC,PSMAHBED</p> <p>SEQUÊNCIA: HBED-CC=(NN'-BIS[2-HYDROXY-5-(CARBOXYETHYL)- BENZYL]ETHYLENEDIAMINE-N,N"-DIACETIC ACID)</p> <p>FORNECIDO COMO SAL TRIFLUORACETATO</p> <p>PESO MOLECULAR: 947,0 G/MOL (PEPTÍDEO)</p> <p>FÓRMULA MOLECULAR: C44H62N6O17 . X CF3CO2H</p> <p>PUREZA : MAIOR OU IGUAL A 95 PER (MÉTODO HPLC)</p> <p>APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO (MÉTODO ORGANOLÉPTICO)</p> <p>NÚMERO DO CAS: 1366302-52-4 (PEPTÍDEO)</p> <p>APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA MARCAÇÃO COM O TRAÇADOR RADIOATIVO GA68 PARA A OBTENÇÃO DO RADIOFÁRMACO [68GA]DKFZ-GAPPSMA-11, PARA PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS DE TUMORES PROSTÁTICOS.</p> <p>REFERÊNCIA: 9921 – ABX</p> <p>VERSÃO INGLÊS</p> <p>PRODUCT NAME: DKFZ-PSMA-11</p> <p>SYNONYMS: GLU-NH-CO-NH-LYS(AHX)-HBED-CC,PSMAHBED</p> <p>SEQUENCE:HBED-CC=(NN'-BIS[2-HYDROXY-5-(CARBOXYETHYL)- BENZYL]ETHYLENEDIAMINE-N,N"-DIACETIC ACID) SUPPLIED AS TRIFLUOROACETATE SALT</p> <p>MOL. WT.: 947.0 (NET PEPTIDE)</p> <p>FORMULA: C44H62N6O17 . X CF3CO2H</p> <p>PURITY: = 95 PER (HPLC METHOD)</p> <p>APPEARANCE : COLOURLESS SOLID (ORGANOLEPTIC METHOD)</p> <p>CAS RN: [1366302-52-4] (NET PEPTIDE)</p> <p>APPLICATIONS: DKFZ-PSMA-11 MAY BE USED AS PRECURSOR FOR [68Ga]DKFZ-GaPSMA-11 FOR DIAGNOSIS OF PROSTATIC TUMORS.</p> <p>THREADED VIAL CON, SEALED WITH</p>	428929	10	10	mg	10

CHLOROBUTYL RUBBER SEALING CONE AND PP SCREW CAP
STORAGE: STORE THE PRODUCT DESICCATED AT -20 ± 5 °C, PROTECTED FROM LIGHT.
OTHER TECHNICAL INFORMATION AS TERMS OF REFERENCE ANNEX TO BIDDING PROCESS AND NOTICE BIDDING
REFERENCE: 9921 - ABX

CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTES GRAU QUÍMICO E AUXILIARES PARA RADIOSSÍNTESE DO 2-[18F]-FLÚOR-2-DEOXI-D-GLICOSE ([18F-FDG), COMPOSTO DE:

KIT REAGENTES PARA SÍNTESE DE FDG PARA MÓDULO SYNTHERA – REFERÊNCIA: ABX - K-2620SYN:

- SOLUÇÃO DE CRIPTAND. REFERÊNCIA: ABX - K-26XX.01;

- HIDRÓXIDO DE SÓDIO. REFERÊNCIA: ABX-K-26XX.0;

- ÁGUA PARA SÍNTESE DO SYNTHERA. REFERÊNCIA: ABX - K-26XX.04;

- ACETONITRILA SECA. REFERÊNCIA: ABX-K-26XX.05;

- EMBALADO E LIBERADO SEPARADAMENTE: TRIFLATO DE MANOSE. REFERÊNCIA: ABX - K-2620SYN-TATM.

CONJUNTO DE SUPRIMENTOS AUXILIARES PARA SÍNTESE DE FDG PARA MODULO SYNTHERA. REFERÊNCIA: ABX - K-2821SYN:

A. CONSUMÍVEIS:

- 50 FRASCOS ESTÉREIS VAZIOS. REFERÊNCIA: ABX - K-28XX.04.

- 50 CARTUCHOS ALUMINA B SEP-PAK® PLUS,

- 50 CARTUCHOS C18 SEP-PAK® PLUS,

- 50 CARTUCHOS SEP-PAK® LIGHT ACCELL PLUS QMA,

- 50 CARTUCHOS SCX MAXI-CLEAN,

- 50 FILTROS ESTERILIZANTES DE MEMBRANA VENTILADA DE 25MM COM 0.22 μ M, ESTÉREIS, - 50 FILTROS DE MEMBRANA ESTERILIZANTE DE 4 MM COM 0.22 μ M, ESTÉREIS,

- 100 AGULHAS BD MICROLANCETM 3 DE 20 G 1½", ESTÉREIS,

- 50 AGULHAS DE USO ÚNICO FINE-JECT 25 MM X 0.5 MM, 25GX1", ESTÉREIS,

- 50 SERINGAS DE USO ÚNICO NORM-JECT 2 (3) ML LL, ESTÉREIS.

B. REAGENTES:

- 50 UNIDADES DE ETANOL. REFERÊNCIA: ABX - NÚMERO K-28XX.01, CONTEÚDO 10 ML \pm 1 ML, EM SERINGAS DE 10 ML BD PLASTIPAK LUER-LOCK™

- 50 UNIDADES DE ÁGUA PARA SÍNTESE SYNTHERA. REFERÊNCIA: ABX - K-28XX.02,

- 50 UNIDADES DE NAHCO3 (AQUOSO), 8,4 % W/V. REFERÊNCIA: ABX - K-28XX.03,

KIT REAGENTE PARA SÍNTESE DE FDG PARA MODULO SYNTHERA – TRIFLATO DE MANOSE. REFERÊNCIA: ABX- K-2620SYN-TATM;

PROCESSADOR FLUÍDICO INTEGRADO NUCLEOFÍLICO

07	<p>ABX PARA SYNTHERA. REFERÊNCIA: ABX - K-2715SYN.</p> <p>VERSÃO INGLÊS:</p> <p>KIT CHEMICAL AND AUXILIARY REAGENTS FOR RADIOSYNTHESIS OF 2- [18F] -FLUOR-2-DEOXI-D-GLUCOSE ([18F-FDG), COMPOSED OF:</p> <p>KIT REAGENTS FOR FDG SYNTHESIS FOR SYNTHERA MODULE - REFERENCE: ABX - K- 2620SYN:</p> <p>- CRIPTAND SOLUTION. REFERENCE: ABX - K-26XX.01;</p> <p>- SODIUM HYDROXIDE. REFERENCE: ABX- K-26XX.0;</p> <p>- WATER FOR SYNTHERA SYNTHESIS. REFERENCE: ABX - K-26XX.04;</p> <p>- ACETONITRILLA DRY. REFERENCE: ABX- K-26XX.05;</p> <p>- PACKED AND RELEASED SEPARATELY: MANNOSE TRIFLATE. REFERENCE: ABX - K-2620SYN-TATM.</p> <p>KIT OF AUXILIARY SUPPLIES FOR FDG SYNTHESIS FOR SYNTHERA MODULE. REFERENCE: ABX - K-2821SYN:</p> <p>A. CONSUMABLES:</p> <p>- 50 EMPTY STERILE BOTTLES. REFERENCE: ABX - K-28XX.04.</p> <p>- 50 ALUMINA B SEP-PAK® PLUS CARTRIDGES,</p> <p>- 50 C18 SEP-PAK® PLUS CARTRIDGES,</p> <p>- 50 SEP-PAK® LIGHT ACCCELL PLUS QMA CARTRIDGES,</p> <p>- 50 SCX MAXI-CLEAN CARTRIDGES,</p> <p>- 50 STERILIZING VENTILATED MEMBRANE FILTERS OF 25MM WITH 0.22 µM, STERILE, - 50 STERILIZING MEMBRANE FILTERS OF 4MM WITH 0.22 µM, STERILE,</p> <p>- 100 BD MICROLANCETM 3 NEEDLES OF 20 G 1½ ”, STERILE,</p> <p>- 50 FINE-JECT SINGLE-USE NEEDLES 25 MM X 0.5 MM, 25GX1 ”, STERILE,</p> <p>- 50 NORM-JECT 2 (3) ML LL, STERILE, SINGLE-USE SYRINGES.</p> <p>B. REAGENTS:</p> <p>- 50 ETHANOL UNITS. REFERENCE: ABX - NUMBER K-28XX.01, CONTENT 10 ML ± 1 ML, IN 10 ML SYRINGES BD PLASTIPAK LUER-LOCK™</p> <p>- 50 WATER UNITS FOR SYNTHERA SYNTHESIS. REFERENCE: ABX - K-28XX.02,</p> <p>- 50 UNITS OF NAHCO3 (AQUOSO), 8.4% W / V. REFERENCE: ABX - K-28XX.03,</p> <p>REAGENT KIT FOR FDG SYNTHESIS FOR SYNTHERA MODULE - MANOSE TRIFLATE. REFERENCE: ABX-K-2620SYN-TATM;</p> <p>ABX NUCLEOPHYLIC FLUIDIC INTEGRATED PROCESSOR FOR SYNTHERA. REFERENCE: ABX - K-2715SYN.</p>	0426285	50	80	CONJUNTO	150
	<p>PADRÃO PSMA-1007</p> <p>SINÔNIMOS:</p> <p>MASSA MOLAR: 1031.00</p> <p>PUREZA: >95%</p> <p>APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR</p>					

08	<p>REFERÊNCIA: ABX - 99433.0010</p> <p>VERSÃO INGLÊS PSMA-1007 REFERENCE STANDARD CHEMICAL NAME: (3S,10S,14S)-1-(4-(((S)-4-CARBOXY-2-((S)-4-CARBOXY-2-(6-FLUORONICOTINAMIDO)BUTANAMIDO)BUTANAMIDO)METHYL)PHENYL)-3-(NAPHTHALEN-2-YLMETHYL)-1,4,12-TRIOXO-2,5,11,13-TETRAAZAHEXADECANE-10,14,16-TRICARBOXYLIC ACID SYNONYMES: [18F]PSMA-1007 STANDARD MOLAR MASS: 1031.00 PURITY: > 95 % APPERANCE: COLOURLESS TO OFF-WHITE SOLID REFERENCE: ABX - 99433.0010</p>	0392752	10	10	mg	10
09	<p>PADRÃO 16α-[18F]Fluoroestradiol FÓRMULA QUÍMICA: C18H23FO2; MASSA MOLAR: 290.37 PUREZA: MAIOR QUE 90%; APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR REFERÊNCIA: ABX - 1910.0010</p> <p>VERSÃO INGLÊS: REFERENCE STANDARD FOR 16A-[18F]FLUOROESTRADIOL CHEMICAL NAME: CA INDEX NAME: ESTRA-1,3,5(10)- TRIENE-3,17-DIOL, 16-FLUORO-, (16A,17B) SYNONYMES: 16A-FLUORO-13B-METHYL-1,3,5(10)-GONATRIENE-3,17B-DIOL; 16A-FLUORO-17B-ESTRADIOL; FES CHEMICAL FORMULA: C18H23FO2 MOLAR MASS: 290.37 PURITY: >90% REFERENCE: ABX - 1910.0010</p>	374417	10	10	mg	10

1.2. Na licitação será aceita proposta com oferta de bem equivalente ou similar ao padrão de qualidade descrito; com características técnicas iguais ou superiores. As quantidades requisitadas deverão ser apresentadas conforme referências.

1.3. Salientamos que os Radiofármacos produzidos no IPEN, atendem a demanda rotineira da Medicina Nuclear em todo o Brasil tanto para procedimentos diagnósticos quanto terapêuticos de forma que a falta desses medicamentos trará grande prejuízo para centenas de pacientes que utilizam os Radiofármacos e Reagentes Liofilizados.

1.4. É essencial que materiais críticos (como neste caso) sejam adquiridos de fornecedores qualificados de acordo com metodologia validada, segundo Normas reguladoras das atividades para medicamentos injetáveis e radioativos, sob pena de colocar em risco a saúde dos pacientes e a qualidade dos produtos causando prejuízo financeiro e operacional para a Administração Pública.

1.5. **As matérias-primas se encontram validados de acordo com as exigências da Resolução RDC 17 de 16 de abril de 2010 e das Normas BPF.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA COMPRA

2.1.1. A CNEN no exercício de suas atribuições institucionais, que prevê dentre várias ações, a aquisição de bens de consumo ou permanentes seja no mercado interno ou a realização de importação e exportação de materiais radioativos e cargas em geral destinados à pesquisa científica e tecnológica e produção de Radiofármacos principalmente voltados para o campo da medicina nuclear brasileira.

2.1.2. A instituição goza de imunidade tributária e isenção de impostos, sendo de fundamental importância a aquisição de matérias de uso ou permanentes indispensáveis à consolidação moderna e adequada infraestrutura para desenvolvimento das pesquisas científicas e tecnológicas e processo de produção de Radiofármacos, em nível de excelência.

2.1.3. O Centro de Radiofarmácia do CNEN/IPEN-SP é, entre outras atribuições e atividades, uma unidade fabril cuja prerrogativa é produzir, distribuir, embalar e despachar Radiofármacos e reagentes liofilizados para radiodiagnóstico

para todo o Brasil.

2.1.4. Radiofármacos são preparações farmacêuticas com finalidade diagnóstica ou terapêutica que, quando prontas para o uso, contêm um ou mais radionuclídeos. Compreendem também os componentes não radioativos.

2.1.5. Os Radiofármacos, por suas características, não se constituem em produtos de estoque. Pelo contrário, são produzidos e distribuídos para serem utilizados, entre poucas horas a poucos dias, após sua liberação, em função da meia-vida física do elemento radioativo que o constitui. Isto porque átomos produzem radiação ao se desintegrarem, ou seja, deixam de existir em seu estado inicial após emitir radiação e, por conseguinte, perdem suas propriedades.

2.1.6. Devem ser preparados de acordo com os princípios básicos das Boas Práticas de Fabricação (BPF) aplicadas à produção de medicamentos, conforme recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e regulamentado, no Brasil, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.1.7. Os reagentes empregados atualmente na produção de radiofármacos do IPEN foram informados nos processos de registro dos respectivos radiofármacos, peticionados junto à ANVISA, tal como exigido pelo órgão sanitário (RDC ANVISA 64/2009, que rege sobre o registro de Radiofármacos), já que o fornecedor do insumo farmacêutico ativo deve ser identificado no Relatório Técnico de Produção e Controle de Qualidade do radiofármaco juntamente com a especificação de qualidade do fabricante, assim como nas formulas padrões dos radiofármacos, nas quais são especificadas as marcas dos respectivos fabricantes dos insumos.

2.1.8. A aquisição dos bens descritos no objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de que:

a) **ITEM 01 - METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG):** Produto utilizado na fabricação de moléculas marcadas pelo Centro de Radiofarmácia, os quais são fornecidos para todo o mercado nacional;

b) **ITEM 02 – DISIDA:** Produto utilizado na fabricação de Reagentes Liofilizados pelo Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN-SP, os quais são fornecidos para todo o mercado nacional.

c) **ITEM 03 – ECD:** Produto utilizado na fabricação de Reagentes Liofilizados pelo Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN-SP, os quais são fornecidos para todo o mercado nacional.

d) **ITEM 04 – KIT 18F-FES:** Produto utilizado utilizados para concluir estudos pré-clínicos do radiofármaco FES-18F pelo Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN-SP.

e) **ITEM 05 – PSMA 1007:** Produto será utilizado na padronização do processo de produção do radiofármaco PSMA-1007-18F pelo Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN-SP.

f) **ITEM 06 – PSMA-11:** Produto usado no desenvolvimento de kit liofilizado de PSMA-11 para marcação com Galio-68 pelo Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN-SP.

g) **ITEM 07 – CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTES GRAU QUÍMICO E AUXILIARES PARA RADIOSSÍNTESE DO 2-[18F]-FLÚOR-2-DEOXI-D-GLICOSE ([18F-FDG), COMPOSTO DE:** Ver documento Justificativa Técnica - CRCN (0424558).

h) **ITEM 08 – PADRÃO DE REFERÊNCIA PSMA-1007:** Produto será utilizado na padronização do processo de produção do radiofármaco PSMA-1007-18F pelo Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN-SP.

i) **ITEM 09 - PADRÃO DE REFERÊNCIA 18F:** Produto utilizado utilizados para concluir estudos pré-clínicos do radiofármaco FES-18F pelo Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN-SP.

2.2. DO QUANTITATIVO

2.2.1. O estudo quantitativo encontra-se no Documento de Estudos Preliminares CECRF (SEI 0409134).

2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.4. O objeto é classificado como bem comum e será adquirido através do **sistema de registro de preço**, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Informamos que o objeto da presente contratação e/ou aquisição não se enquadra na Portaria MPOG nº 249/2012, por não se tratar de contratação relativa à atividade de custeio, como: fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; aquisição, locação e reformas de imóveis; e aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos (art. 3º, Portaria MOG nº 249, de 13 de junho de 2012).

2.5.2. A presente aquisição trata-se de atividade relativa ao desempenho de atividade institucional, relativa à proteção radiológica no país, sendo esta, uma atividade monopolística da União Federal delegada e executada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

2.6. DA ADOÇÃO DO PREGÃO EM DETRIMENTO DA LICITAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL

2.6.1. A Administração esclarece que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

2.6.2. Com relação à adoção do Pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 10.024, de 2019, em seu artigo 1º, § 1º estabelece:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória."

2.6.3. Nota-se, portanto que, em regra, o Pregão Eletrônico deve ser adotado pela Administração, porém, o próprio texto da lei traz exceções, qual sejam, casos de **comprovada inviabilidade**, a ser justificada pela autoridade competente, que neste processo encontra-se justificado no item 2, permitindo assim a escolha do Pregão Presencial.

Decreto nº 10.024, de 2019

"Art. 1º (...)

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica."

2.6.4. No presente caso, o mercado é articulado com um número reduzido de empresas, sendo que a fabricante do produto é de origem estrangeira com peculiaridades de concorrência que não se restringe ao mercado nacional.

2.6.5. Considerando que a lógica de mercado sugere que os preços praticados pelos distribuidores, importadores e demais intermediários são maiores do que aqueles praticados pelos fabricantes internacionais, haja vista que o produto a ser adquirido não é fabricado no Brasil. Entretanto, a escolha pela modalidade de Licitação Internacional permite não só as empresas estrangeiras, como também empresas nacionais a participarem do certame, ampliando a concorrência.

2.6.6. É correto esclarecer também que, devido às diversas especialidades da instituição são necessários adquirir materiais acabados, não acabados, produtos químicos, matérias-primas, equipamentos, partes e peças de reposição, componentes eletrônicos, aparelhos de laboratórios entre outros e demais especialidades, no mercado nacional e no mercado internacional (quando não encontrado similar nacional).

2.6.7. E há de considerar que no País, ainda não é produzido tudo o que necessitamos ou que consumimos apesar de termos tecnologia avançada, dependemos de insumos, matérias-primas, aparelhos, equipamentos e outros bens importados, para suprir o mercado nacional.

2.6.8. A CNEN-IPEN realiza aquisições no mercado internacional há décadas, com divulgação ampla dos seus eventos, conforme determina a lei;

2.6.9. E com relação à realização da Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte nacionais, pode-se afirmar que:

a) Até a presente data, nenhuma dessas citadas sediadas local ou regionalmente, nunca participaram das licitações da CNEN, nunca questionaram sobre o edital, nunca retiraram o edital disponibilizado ao público e nunca se manifestaram junto a CNEN o interesse de participarem das licitações ocorridas, nem mesmo depois da criação;

b) Nem mesmo depois da regulamentação dada pelo de nº 6.204, de 2007 sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, estas, nunca compareceram a nenhum certame já realizado nesta instituição;

c) Não temos conhecimento de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, ou mesmo no território nacional que tenha capacidade técnica ou tecnologia capazes de atender a demanda especializada desta CNEN-IPEN;

d) Pelo exposto, o que nos leva a crer é que não há interesse dessas empresas em participar das licitações. Pode-se dizer ainda que, as mesmas ainda não conseguiram adequar seu padrão de qualidade para atender o bem ou serviço do processo de compra, desta instituição, ou pela especialidade do bem ou por falta de tecnologia, ou por falta de aprimoramento técnico de sua capacidade produtiva, para atender a esta demanda ou pela falta de mão de obra especializada no país.

e) A realização de licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, diante dos fatos ocorridos, se torna absolutamente inviável, não trará nenhuma vantagem e ainda representa prejuízo para a administração pública, por ser a modalidade mais onerosa e demanda de muito mais tempo para a realização dos procedimentos licitatórios.

2.6.10. Pelos fatos já demonstrados e pelo nosso histórico e experiência de décadas no mercado, podemos afirmar que realizar licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para materiais de alta especificidade não é garantia da participação desse segmento de mercado, poderá trazer prejuízo à instituição.

2.6.11. Aproveitamos para esclarecer que, mesmo a CNEN-IPEN não realizando a licitação exclusiva, por considerar que não há microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, no caso de manifestação de interesse de participação de empresas nacionais, microempresas, empresas de pequeno porte, empresas de grande porte e das empresas estrangeiras, a CNEN fará avaliação da possibilidade de fornecimento por estas empresas no país, neste caso a administração poderá rever seus atos, entendemos que esta é tão somente uma forma racional e simplificada de realizar os trabalhos de licitação com economicidade de recursos orçamentários e financeiros, demanda de tempo e com baixo risco de a licitação dar deserta.

2.6.12. Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da escolha do Pregão Presencial é a aplicação dos gravames referentes à carga tributária nacional quando há competição somente entre empresas estrangeiras ou quando há competição entre empresas estrangeiras em conjunto com empresas nacionais.

2.6.13. No Pregão Presencial, quando há participação de empresa estrangeira com proposta apresentada em dólar, o Pregoeiro Oficial poderá, utilizando como parâmetro de conversão a taxa cambial estipulada em Edital, lançando manualmente o resultado dessa equação, em Real, no Comprasnet. Quando há participação de empresa estrangeira e empresa nacional no mesmo certame, o Pregoeiro recebe as propostas em Real e em moeda estrangeira e em seguida, para fins de disputa, poderá acrescentar ao preço da concorrente estrangeira o percentual equivalente aos gravames (tributação) destacado na proposta da empresa nacional, ou seja, poderá ser realizado pelo Pregoeiro a equanimização das propostas de forma a evitar privilégios ou favorecimentos às ofertas apresentadas por empresas estrangeiras, pois sobre estas a carga tributária brasileira podem não incidir nos moldes a que está sujeita a empresa nacional.

2.6.14. Essas peculiaridades de natureza fiscal exigem cálculos e lançamento de valores pelo Pregoeiro, sendo feitos manualmente, vez que o Comprasnet não possui funcionalidade para tal propósito de equanimização de propostas.

2.6.15. Logo, o fato de os preços ofertados por empresas brasileiras estarem tributados e os das empresas estrangeiras não sofrerem aumento por conta de tributação, em nada afeta o resultado final da disputa quando adotado o Pregão Presencial, já que os gravames que incidem sobre as empresas nacionais são aplicados às empresas estrangeiras para equiparação das propostas. O que é materialmente inviável na modalidade eletrônica.

2.6.16. Há de considerar também, na hipótese de alguém se sentir prejudicado com as regras estabelecidas no edital, no caso de pessoa jurídica ou física poderá contestar ou impugnar o edital, nesta situação cabe a Administração rever, alterar ou manter seus atos, ali fundamentados.

2.7. DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO COM PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. Visando o interesse da Administração Pública, na aquisição do bem ou serviço, informamos que optamos pela utilização do Pregão Internacional, na forma presencial, para o procedimento licitatório em questão, para atender a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por ser a única modalidade de licitação do tipo internacional disponível no sistema do governo que contempla a participação de empresa estrangeira no certame. Quanto à forma eletrônica, esta modalidade não se aplica, vez que, não está elencada e nem disponível no Sistema do Setor de Planejamento do SERPRO/COMPASNET, para operacionalização.

2.7.2. A Administração optou pela modalidade "Pregão Presencial" (tipo mercado internacional), nos termos do artigo 16 do Decreto 3.555/00, para permitir a participação de empresas estrangeiras na licitação, e por visar agilidade e facilidade no registro detalhado das informações pertinentes ao processo licitatório no âmbito da Administração. Embora Presencial, a operacionalização desse tipo de licitação dar-se-á em tempo real, haja vista que todo o procedimento licitatório será realizado online com a participação de todos os licitantes presentes, provendo a documentação exigida legalmente, evitando perda de informação e com total transparência do processo de aquisição perante a Administração Pública, órgãos de controle e sociedade em geral.

2.7.3. Diante do acima exposto, são estas as razões que impossibilitaram a utilização da dispensa eletrônica e/ou cotação eletrônica, deste tipo de licitação.

2.8. DA INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA NO ÂMBITO INTERNACIONAL, PARA AS AQUISIÇÕES COM PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS NA LICITAÇÃO

2.8.1. Informamos que estamos impossibilitados de utilizar o Pregão Internacional, na forma Eletrônica, para realizar os procedimentos licitatórios institucionais, visando o interesse da Administração Pública, na aquisição do bem ou serviço. De acordo e por orientação do Setor responsável pelo sistema de Planejamento do governo federal "SERPRO/ComprasNet", o sistema de operação desse tipo de certame não está disponível, na forma eletrônica, mas tão somente o Pregão Presencial (tipo mercado internacional).

2.8.2. Há de considerar as restrições técnicas e práticas que envolvem a participação e operacionalização da forma eletrônica por empresas estrangeiras tais como:

- a) Barreira da linguagem (sistema disponível somente em Português);
- b) A legislação sobre documentação exigida em licitação refere-se explicitamente a documentos brasileiros indisponíveis às empresas e aos cidadãos estrangeiros e não é claro o suficiente quando se refere à documentação exigida para estrangeiros;
- c) O aspecto anterior significa a necessidade de processamento humano (análise) dos documentos para operacionalizar devidamente a sessão pública do certame, mesmo na fase inicial do credenciamento (que é automático e por "auto atendimento" no caso das formas eletrônicas);
- d) Sendo a base do SICAF e da identificação formal, empresas estrangeiras não possuem CNPJ tanto quanto fornecedores pessoas físicas estrangeiras não possuem CPF; e
- e) A legislação exige a vinculação de representante legal no Brasil, sendo que os sistemas não dispõem de mecanismo para estabelecer tal vinculação nas formas eletrônicas de licitação.
- f) O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelece que os licitantes dependam de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para prévio credenciamento e uso do sistema eletrônico e a Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018 do MPOG que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece que as empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no SICAF, conforme os trechos extraídos

abaixo:

Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

“Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção **dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.**

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.”

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018

“Art. 20. **As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no Sicaf,** devendo a comissão de licitação ou o pregoeiro providenciar a análise dos documentos relativos à habilitação dessas empresas.”

2.8.3. Pelo o acima exposto, são estas as razões que impossibilitaram a utilização do Pregão Internacional, na forma eletrônica, deste tipo de licitação.

2.9. DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO

2.9.1. O critério de julgamento é pelo menor preço, pois o produto não precisa de etapa técnica de produção. Exceção feita as condições de fornecimento, como compatibilidade de software, treinamento e instalação.

2.9.2. Uma vez apresentada a documentação exigida, o menor preço é a condição mais vantajosa para a Administração.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.10.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão do objeto atender as hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013. Pois trata-se de material de consumo perecível de uso contínuo para produção de radiofármaco podendo atender outras unidades da CNEN que também produzem radiofármaco e o quantitativo adquirido depende da demanda do mercado.

3. ENTREGA DE AMOSTRAS

3.1. Envio e Emissão de Laudo Técnico - Amostra

3.1.1. Um dos parâmetros para levantamento das necessidades técnicas ideais requisitadas nesse processo é a metodologia de validação e certificação do material a ser fornecido, onde a AMOSTRA é solicitada ao licitante **“provisoriamente classificado em primeiro lugar”** no certame licitatório (Acórdão 2368/2013 Plenário - TCU). Além das garantias em relação a qualidade do material, pode-se minimizar custos e prejuízos a administração pública e a sociedade, decorrentes da compra de material fora das especificações técnicas.

3.1.2. Para esse procedimento será necessário o envio pelo licitante **“provisoriamente classificado em primeiro lugar”** no certame dos quantitativos abaixo:

- a. ITEM 01 - METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG): 20 Miligramas;
- b. ITEM 02 – DISIDA: 10 Gramas;
- c. ITEM 03 – ECD: 01 Grama;
- d. ITEM 04 – KIT 18F-FES: 01 Conjunto;
- e. ITEM 05 – PSMA 1007: 01 Conjunto;
- f. ITEM 06 – PSMA-11: 01 Conjunto;
- g. ITEM 07 - CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTES GRAU QUÍMICO E AUXILIARES PARA RADIOSSÍNTESE DO 2-[18F]-FLÚOR-2-DEOXI-D-GLICOSE ([18F-FDG): 01 Conjunto;
- h. ITEM 08 – PADRÃO DE REFERÊNCIA PSMA-1007:01 Miligrama;
- i. ITEM 09 - PADRÃO DE REFERÊNCIA 18F: 01 Miligrama;

3.1.3. Cabe salientar, que é obrigatório o envio da amostra com o respectivo LAUDO DO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE.

3.1.4. As amostras deverão ser entregue pela licitante **“provisoriamente classificado em primeiro lugar”** através da modalidade **Incoterm CPT, Aeroporto de Guarulhos (GRU)**, correndo por conta do licitante as despesas na origem e no transporte internacional., correndo por conta desta todas as despesas incidentes na origem e no transporte internacional.

3.1.5. O CNEN se responsabilizara pelo desembaraço alfandegário, pelas taxas aeroportuárias incidentes no destino, e o transporte doméstico do aeroporto

até o local dos testes.

3.1.6. A licitante "provisoriamente classificado em primeiro lugar" fica dispensada de enviar amostra para análise, se a mesma forneceu ao CNEN-IPEN, Água Enriquecida regularmente, ou se, submeteu seu material a análise e testes para esse fim.

3.1.7. A licitante "provisoriamente classificado em primeiro lugar" deverá enviar a amostra em até 15 (quinze) dias corridos, tendo como prazo inicial a data designada pelo pregoeiro, constada em ata. O prazo para realização dos ensaios será de até 10 (dez) dias e serão realizados no Centro de Radiofarmácia-CNEN/IPEN-SP, podendo ser acompanhados por qualquer licitante interessado.

3.1.8. A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO do processo licitatório será suspensa no máximo por 25 (vinte cinco) dias úteis, até a entrega do Laudo Técnico ao Pregoeiro. O laudo será assinado pela Gerência Responsável do Centro de Radiofarmácia-CNEN/IPEN-SP.

3.1.9. A licitante "provisoriamente classificado em primeiro lugar" será HABILITADA e ADJUDICADA após envio das amostras e o Laudo Técnico ter sido aprovado pelo grupo técnico do Centro de Radiofarmácia do IPEN.

3.1.10. O Laudo Técnico será apensado ao processo e estará disponível para "vista" conforme disponibilidade do processo e agendamento prévio.

3.2. ENSAIOS

3.2.1. Radiofármacos são preparações farmacêuticas com finalidade diagnóstica ou terapêutica que, quando prontas para o uso, contêm um ou mais radionuclídeos. Compreendem também os componentes não radioativos. Por tratar-se de matérias primas de radiofármacos, os ensaios para os produtos utilizados na produção de radiofármacos deve seguir parâmetros específicos referenciados em farmacopéia.

3.2.2. ITEM 01 - METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG)

- a. Análise do Laudo de Controle de Qualidade fornecido pelo fabricante;
- b. Ensaios de Pureza, conforme índices abaixo:

Ensaios de Pureza		
Ensaio	Limite de Aceitação	Referência
Identificação	Positivo para Infravermelho e reação de íon sulfato	Farmacopeia Britânica 2012
Doseamento (teor)	98,0 – 102 %	
Impureza A	≤ 1,0 %	
Perda por secagem	≤ 3,0 %	
Bioburden	≤ 2000 UFC/g para bactérias e ≤ 200 UFC/g para fungos.	Farmacopeia Brasileira 6ª Ed.
Pesquisa de patógenos	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella</i> spp em 1 g, ou 1 mL.	
Metais pesados	As 0,15 mg/g	
	Cd 0,05 mg/g	
	Hg 0,15 mg/g	
	Pb 0,10 mg/g	

3.2.3. ITEM 02 – DISIDA

- a. Análise do Laudo de Controle de Qualidade fornecido pelo fabricante;
- b. Ensaios de Pureza, conforme índices abaixo:

Ensaios de Pureza		
Ensaio	Limite de Aceitação	Referência
Identificação	Espectroscopia de ressonância magnética nuclear ou Infravermelho: Espectro de referência	IPEN
Cinzas	Informativo	
Cloreto	Informativo	
Metais (Ca, Na)	Informativo	
Perda por secagem	Informativo	
Bioburden	≤ 2000 UFC/g para bactérias e ≤ 200 UFC/g para fungos	Farmacopeia Brasileira 6ª Ed.
Pesquisa de Patógenos	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> em 1 g, ou mL e ausência de <i>Salmonella</i> spp em 10 g, ou 10 mL.	
Metais pesados	As 0,15 mg/g	
	Cd 0,05 mg/g	
	Hg 0,15 mg/g	
	Pb 0,10 mg/g	

3.2.4. ITEM 03 – ECD

- a. Análise do Laudo de Controle de Qualidade fornecido pelo fabricante;
- b. Ensaios de Pureza, conforme índices abaixo:

Ensaios de Pureza		
Ensaio	Limite de Aceitação	Referência
Identificação	Espectroscopia de ressonância magnética nuclear ou Infravermelho: espectro de referência	Certificado do
Ponto de fusão	≥ 192,9 °C	
Doseamento (teor)	90,4 –95,0 %	

		Fabricante
Metais (Ca, Na)	Informativo	
Teor de água	Informativo	
Bioburden	≤ 2000 UFC/g para bactérias e ≤ 200 UFC/g para fungos.	
Pesquisa de patógenos	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> em 1 g, ou mL e ausência de <i>Salmonella</i> spp em 10 g, ou 10mL.	
Metais pesados	As 0,15 mg/g	Farmacopeia Brasileira 6ª Ed.
	Cd 0,05 mg/g	
	Hg 0,15 mg/g	
	Pb 0,10 mg/g	

3.2.5. ITEM 04 – KIT 18F-FES

a. Análise da amostra enviada:

- Faixa de pH;
- Condutividade;
- Pirogenicidade;
- Esterilidade.

3.2.6. ITEM 05 – PSMA 1007

a. Análise da amostra enviada:

- Faixa de pH;
- Condutividade;
- Pirogenicidade;
- Esterilidade.

3.2.7. ITEM 06 – PSMA-11

a. Análise da amostra enviada:

- Faixa de pH;
- Condutividade;
- Pirogenicidade;
- Esterilidade.

3.2.8. ITEM 07 – CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTES GRAU QUÍMICO E AUXILIARES PARA RADIOSSÍNTESE DO 2-[18F]-FLÚOR-2-DEOXI-D-GLICOSE ([18F-FDG])

a. Análise da amostra enviada:

- Faixa de pH;
- Condutividade;
- Pirogenicidade;
- Esterilidade.

3.2.9. ITEM 08 - PADRÃO DE REFERÊNCIA PSMA-1007

a. Análise da amostra enviada:

- Faixa de pH;
- Condutividade;
- Pirogenicidade;
- Esterilidade.

3.2.10. ITEM 09 - PADRÃO DE REFERÊNCIA 18F

a. Análise da amostra enviada:

- Faixa de pH;
- Condutividade;
- Pirogenicidade;
- Esterilidade.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência. O termo de negociação **Incoterm é CPT**, destino Aeroporto Internacional de Guarulhos-SP (**GRU**). Contudo, para informação, o local de recebimento interno é:

Gerência de Materiais e Patrimônio da CNEN/IPEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170

Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

4.2. A primeira entrega será até 30 dias após assinatura do contrato e as demais serão entregas de acordo com o Pedido de Compra ("Purchase Order"), abaixo encontra-se o possível planejamento de entregas:

ITEM	ENTREGAS			
	30 DIAS	105 DIAS	195 DIAS	285 DIAS
01 - MIBG	275 mg	275 mg	275 mg	275 mg
02 – DISIDA	18 g	18 g	18 g	16 g
03 - ECD	4,0 g	4,0 g	3,0 g	3,0 g
04 - KIT 18F-FES	10 CJ	10 CJ	5 CJ	5 CJ
05 - PSMA-1007	15 CJ	10 CJ		25 CJ
06 - PSMA-11	10 mg			
07 - CONJUNTO (KIT) SYNTHERA	70 CJ		80 CJ	
08 - PADRÃO DE REFERÊNCIA PSMA-1007	10 mg			
09 - PADRÃO DE REFERÊNCIA 18F	10 mg			

4.3. O **recebimento provisório** será imediato na entrega e dar-se-á com verificação da quantidade e da qualidade dos materiais, Nota Fiscal e outros documentos no ato da entrega.

4.3.1. Até que o objeto seja declarado definitivamente aceito, a contratada será considerada inadimplente com suas obrigações contratuais.

4.4. O objeto do contrato somente será considerado definitivamente aceito

para fins de seu cumprimento e conseqüente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado pela fiscalização da CNEN-SP/IPEN.

4.4.1. Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento **definitivo** será formalizado mediante termo de recebimento definitivo do material a ser elaborado pela CNEN-SP/IPEN, dentro de um prazo de até 07 (sete) dias do recebimento provisório. O documento será assinado por um dos responsáveis pelo recebimento, como indicados neste Termo de Referência.

4.6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

4.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado para cada entrega efetuada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como

emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Durante o período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis.

10.12. O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, creditado na conta corrente da licitante brasileira, a licitante estrangeira mediante contratação de câmbio, em conformidade com os dados bancários constantes da proposta comercial ou *Commercial Invoice* da licitante vencedora, ajustada pelas negociações da sessão pública do pregão.

10.13. O pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (art. 42, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

10.14. As taxas de serviços bancários cobradas para liquidação do pagamento ao beneficiário no exterior, correrão por conta da Contratante.

10.15. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de apresentação da nova devidamente corrigida.

10.16. As licitantes brasileiras que cotarem em moeda estrangeira e vierem a vencer a licitação, deverão emitir nota fiscal utilizando a taxa de câmbio comercial do dia útil anterior, conforme expedida pelo Banco Central do Brasil.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual

da Taxa Anual = 6 %

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios

de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Este valor para a aquisição foi obtido pela média aritmética do orçamento solicitado e recebido por fornecedores mundiais considerando o valor de câmbio R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

14.2. O valor de referência para a contratação, será:

ITEM	QUÍMICO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG),	mg	1100	R\$ 64,99	R\$ 71.493,84
2	ÁCIDO N-(2,6-DIISOPROPILFENIL CARBAMOILMETIL) IMINODIACETICO	g	70	R\$ 895,58	R\$ 62.690,54
3	N,N-1,2 DIETILENO-L-CISTEINA DIETIL ESTER (ECD)	g	14	R\$ 6.655,41	R\$ 93.175,70
4	CONJUNTO (KIT)DE REAGENTES GRAU QUÍMICO PARA MODULO DESÍNTESE MODELO GE TRACELAB-MX PARA SÍNTESE DE FLUOROESTRADIOL (18F-FES)	CJ	30	R\$ 2.269,22	R\$ 68.076,45
5	CONJUNTO (KIT)DE REAGENTES GRAU QUÍMICO E MODULO CASSETE PARA RADIOSSÍNTESE DO [18F]F-PSMA-1007	CJ	50	R\$ 4.054,43	R\$ 202.721,40
6	DKFZ-PSMA-11	mg	10	R\$ 11.018,15	R\$ 110.181,47
7	CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTES GRAU QUÍMICO E AUXILIARES PARA RADIOSSÍNTESE DO 2-[18F]-FLÚOR-2-DEOXI-D-GLICOSE ([18F-FDG)	CJ	150	R\$ 1.294,20	R\$ 194.130,00
8	PADRÃO PSMA-1007	mg	10	R\$ 420,07	R\$ 4.200,66
9	PADRÃO 16A-[18F]FLUOROESTRADIOL	mg	10	R\$ 1.071,90	R\$ 10.719,00

Documento assinado eletronicamente por **Efrain Araujo Perini, Chefe do**



Centro de Radiofarmácia, em 09/07/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0531889** e o código CRC **B0DB0F23**.

Referência: Processo nº 01342.002046/2020-15

SEI nº 0531889



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial Internacional nº __/2020

(Nome/Razão social/Designação) _____, inscrita no CNPJ Nº _____(se cabível), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

.....
(local e data)

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____(NOME DA EMPRESA)_____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, quanto às informações disponibilizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou fora dele, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - UF, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do Declarante
Número da Identidade/Órgão Emissor
Número do CPF do Declarante
Função ocupada na Empresa



CPL/SR/DPF/SP
Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº ...(aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial Internacional nº __/2018

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____(se aplicável), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

.....
(local e data)

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado *(Licitante)*, para fins do disposto no item 8.3.5 - f do Edital de **Pregão Presencial nº xxx/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº xxx/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do DPF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP
05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr, nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN—SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, ReáRatificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670880110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no DOU. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014(DOU n, 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos químicos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do OBJETO do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP
05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP
05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP
05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP
05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

CONTRATADA: Empresa (QUALIFICAR), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições das Leis nº 8.666, de 21.06.93 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

11.1. São aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO

12.1. São aqueles estabelecidos no Termo de Referência

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA

(Nome/Razão Social/Designação) _____, inscrita no (nome do cadastro do país de origem, se houver) nº _____, situada no endereço _____, telefone: _____, fax: _____, email: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

Dados completos da empresa transportadora (importadora):

(Q) = Quantidade	
FCA (free carrier) = Q x preço unitário = Preço da Mercadoria no local de embarque estrangeiro, pronta para a exportação e pronta para ser entregue ao transportador	
(VFI) Valor do frete total internacional	
(VSI) Valor do seguro total internacional	
CPT (carriage paid to) = Custo de todos riscos e do transporte internacional até a entrega da mercadoria no local de destino designado no Brasil = VFI + VSI	
(CSD) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os	
(CSGAT) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.	
PT (Preço Total) = FCA + CPT + CSD + CSGAT	
(PU) Preço Unitário → $PU = PT / Q$	

Observações e Declarações:

- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- Os valores de VFI e VSI poderão ser orçados em conjunto, pela licitante estrangeira, se não for possível separá-los.
- O valor total de proposta (PT) é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

- Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da CNEN.
- Declaramos que os prazos, inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ANEXO XI

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO OFERTADO POR
EMPRESA NACIONAL (OU ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL)**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço (completo) _____, com inscrição estadual ou distrital nº _____, telefone: _____, fax: _____, email: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg).	
(Q) Quantidade	
(PUPF) Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.).	
(CUE) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas – Discriminar <ul style="list-style-type: none">• Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ___%• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%• Programa de Integração Social (PIS): ___%• Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ___%• Outros: ___%	
(CUTD) Custo Unitário do Transporte Doméstico,	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os; no preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto	
(CSD) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os	
(CSGAT) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.	
Preço Total (PT) = PUPF + CUE + CUTD + CSD + CSGAT	
Preço Unitário (PU) = PT / Q	
Informar NCM na Tarifa Externa Comum	

Observações e Declarações:

- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- O valor total de proposta total (PT) é de _____
(em algarismo e por extenso);

- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

- A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do Código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.

- Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

- Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da CNEN.
- Declaramos que os prazos, inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



CPL/SR/DPF/SP
Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO

_____(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade	
(C) Preço Unitário da Mercadoria - à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada e sem descarregamento do veículo transportador.	
(D) Custos Unitários do Desembaraço de Importação – DISCRIMINAR: <ul style="list-style-type: none">• taxas de movimentação no terminal de carga:• taxas de armazenagem:• taxas portuárias:• licenças de importação:• Outros:	
(E) Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003. Informar NCM na Tarifa Externa Comum	Informar NCM na Tarifa Externa Comum: _____.____.____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

<p>(F) Custo do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, considerando os Locais de Entrega indicados no Anexo I deste Edital, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Seguro(s): ___%• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%• Outros: ___%	
<p>(G) Preço Total DDP (Destino Final) - $G = B \times (C + D + F)$</p>	
<p>(H) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, despesas com carta de crédito (somente as obrigações não contempladas pela Contratante), etc, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___%• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%	
<p>(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___%• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%• Outros: ___%	
<p>(J) Preço Total - $J = G + H + I$</p>	
<p>(K) Preço Unitário - $K = J / B$</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

(L) Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

(M) Imposto de Importação (II): ____ % (1)	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): ____ % (1)	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ % (2)	
(P) Programa de Integração Social (PIS): ____ % (1)	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____ % (1)	
(R) Gravames: $R = (M + N + O + P + Q)$	
(S) Preço Total Ajustado: $S = [B \times (C + D + F + R) + H + I]$	

(1) As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>

(2) Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será **o de 18,00% para São Paulo, nos termos do art. 46, inciso 'b' do Decreto n.º 18.955, de 22 de Dezembro de 1997. Para as empresas brasileiras será o informado pela empresa.**

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas "D" (**Custos Unitários do Desembarço de importação**) e "E" (**Valor Aduaneiro**), "F" (**Custo do Transporte Doméstico**), "H" (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e "I" (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembarço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, as inspeções da mercadoria



CPL/SR/DPF/SP
Fl. nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)
Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP,
CEP 05508-170 -
tel/fax (11) 3133-8718/9071 - email: gie@ipen.br

realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

- O valor total de proposta, segundo a **letra (J)**, é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Inserir demais declarações elencadas no Edital.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO XIV - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº _____/20____
Processo nº 0134200xxxxx/20xx-xx

Sirvo-me da presente para solicitar o credenciamento para participar da sessão pública de licitação na condição de (assinalar) Procurador ou Representante Legal, para venda no mercado nacional ou venda no mercado internacional, apresentando os seguintes documentos:

Ato constitutivo ou contrato social ou estatuto em vigor de empresa nacional registrada no *Registro Público de Empresas Mercantis/Junta Comercial* ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Ato constitutivo ou contrato social ou estatuto em vigor de empresa estrangeira autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e acompanhados de tradução juramentada.

Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Substabelecimento advindo de procuração com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, outorgado por representante legal da empresa licitante.

Contrato de representatividade ou carta de exclusividade ou instrumento semelhante que conste poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Documento de identificação pessoal **com foto** para o credenciamento.

RG

CNH

Documento expedido por entidade de classe (exemplo: OAB, CREA, CRM)

Outros _____

Solicitamos que seja apresentada cópia simples do documento de identidade pessoal acompanhado do original ou cópia autenticada.

São Paulo, ___/___/201___.

Nome
CPF

ANEXO IX - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

_____ - UF, _____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - UASG 113202

Nº Processo: 01342004707201903.
PREGÃO SISPP Nº 126/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 27178427000130. Contratado : RSM LOGISTICS E COMISSARIA DE -DESPACHOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de cargas em transporte internacional aéreo de bens importados e exportados, com garantia assegurada dos bens e materiais da origem até o destino final, com serviço de assessoria em comércio exterior e serviço de despacho aduaneiro. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 . Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021. Valor Total: R\$3.900.000,00. Fonte: 250110100 - 2020NE800455. Data de Assinatura: 08/07/2020.

(SICON - 14/07/2020) 113202-11501-2020NE800075

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342002046202015. Objeto: Aquisição de produtos químicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 15/07/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Travessa R, 400 - Bloco D2 P1 Térreo - Cidade Universitária, Butantã - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113202-5-00052-2020. Entrega das Propostas: 28/07/2020 às 09h00. Endereço: Travessa R, 400 - Bloco D2 P1 2º Andar - Cidade Universitária, Butantã - São Paulo/SP. Informações Gerais: Pregão Presencial SRP (Internacional).

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor

(SIASGnet - 13/07/2020) 113202-11501-2020NE800070

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 264/2020, Data da Assinatura: 13/07/2020; Contratada: 28.610.644/0001-10 WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PAPELÃO TAM. 5B - BÁSICA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU SIMILAR, NA CATEGORIA MÍNIMA MISTO, Pregão Eletrônico nº. 19000144/2019; Vigência: de 13/07/2020 a 13/07/2021; Valor Total: R\$ 69.984,00.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20000049/2020 CS**

Torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20000049/2020 CS, Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas postal, na modalidade Linhas de Transporte Regional - Grupo de LTRs (MT). Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 06/08/20 às 14h e início da disputa às 15h. Informações pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (61) 2141-6153, no horário de 8h às 18h.

PABLO BATISTA CARVALHO
Gerente Corporativo de Licitações CS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20000092/2020 CS**

Torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20000092/2020 CS, Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas postal, na modalidade Linhas de Transporte Regional - Grupo de LTRs (RJ). Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 06/08/20 às 9h e início da disputa às 10h. Informações pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (61) 2141-6153, no horário de 8h às 18h.

PABLO BATISTA CARVALHO
Gerente Corporativo de Licitações CS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20000096/2020 CS**

Torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20000096/2020 CS, Objeto: Aquisição de cartucho de toner para impressora Samsung SL-M4020ND - 15.000 páginas, por Sistema de Registro de Preços. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 23/07/20 às 9h e início da disputa às 10h. Informações pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (61) 2141-6153, no horário de 8h às 18h.

PABLO BATISTA CARVALHO
Gerente Corporativo de Licitações CS

**DIRETORIA DE GOVERNANÇA, COMPLIANCE E SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 MG**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 277/2020 (SE/MG); Data de Assinatura: 10/07/2020; Contratada: MADELIDER COMERCIAL EIRELI EPP; CNPJ: 02.027.570/0001-09; Objeto: aquisição de Cadeiras para Carteiros e OTT - CAD-28-ERG; Origem: PGE19000303/2019; Vigência: 10/07/20 a 10/07/21; Valor Global: R\$ 39.294,00.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 RJ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 SE/RJ**

Torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 SE/RJ, Objeto: Aquisição de baterias tracionárias para uso em Transpaletes e Empilhadeiras Elétricas. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 23/07/20 às 9h e início da disputa às 10h. Informações pelo e-mail: mg-clic@correios.com.br e telefone: (31) 3431-0631, no horário de 8h às 18h.

GIOVANI GRACIANO SANTOS JUNIOR
Gerente de Licitações SE/MG

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 SPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 SE/SPI**

Torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 SE/SPI, Objeto: Prestação de serviço de transporte urbano de carga postal, na modalidade LINHAS DE COLETA E ENTREGA - GRUPO DE LINHAS - LCE-SPI-13001, LCE-SPI-13002, LCE-SPI-13003 e LCE-SPI-13004. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 06/08/20 às 9h e início da disputa às 10h. Informações pelo e-mail: mg-clic@correios.com.br e telefone: (31) 3431-0631, no horário de 8h às 18h.

GIOVANI GRACIANO SANTOS JUNIOR
Gerente de Licitações SE/MG

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Franquia Postal nº 9912261547 da AGF POÇO ESCURO, sob gestão da Franqueada: CIDADE PRESTACAO DE SERVICOS POSTAIS LTDA - ME, CNPJ: 40.626.095/0001-78. Objeto do 13º termo: formalizar a prorrogação da vigência contratual, por 10 (dez) anos, de 26/07/2020 à 25/07/2030, em conformidade às definições da Cláusula Segunda do Contrato, sendo condicionada sua continuidade ao cumprimento das disposições dos instrumentos jurídicos do certame e normativo interno, da estratégia de canais da Empresa e da legislação aplicável.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo CTR 12/2019- Objeto: Contratação de Locação de Imóvel não residencial para funcionamento da unidade GALPÃO CENTRALIZADOR DA OPERAÇÃO FNDE - EUNAPOLIS/BA; Contratado: ALMOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Valor Global: 87.675,35; Data ata da Assinatura: 10/07/2020; Vigência: 16/07/2020 a 15/02/2021; 07 (sete meses)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 127/2019 SE/PR; Objeto: Prorrogação Contratual e reajuste de preços de 18/07/2020 a 18/07/2021; CONTRATADA: 10.965.693/0001-00/CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; Data de Assinatura: 13/07/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 99.829,68; Processo: SEI nº 53107.000993/2020-40.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 RS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE 013/2020 SE/RS**

Torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 SE/RS, Objeto: Locação de empilhadeiras a combustão contrabalançada com capacidade mínima de carga de 2.500kg para SE/RS através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 08h do dia 06/08/2020. Início da disputa de preços: 09h do dia 06/08/2020. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone: (51) 3220 4634/3220 3918 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

TALES DA COSTA PINHO
Pregoeiro SE/RS

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Processo: Referência: 0270/20. Espécie: TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, celebrado entre a FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro, e Plasmar Indústria Metalúrgica LTDA, CNPJ nº 10.511.141/0001-22, com sede Estado do Rio Grande do Sul, Município de Caxias do Sul, na Rua Travessão Solferino nº 600, Bairro Cruzeiro, CEP: 95076-420. Objeto: Execução do Projeto "Desenvolvimento de máscaras antimicrobianas de uso em geral". Fonte: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA/ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS (0300000000). Nota de Empenho: 2020NE000235, de 22/06/2020. PTRES: 186279. Valor do Instrumento: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Valor de Contrapartida: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 6 (seis) meses. Signatários FINEP: Waldermar Barroso M. Neto, CPF 499.067.557-68 e Alberto Pinheiro Dantas, CPF 429.068.577-34. Signatário Plasmar Indústria Metalúrgica LTDA: Stevan Scussel Tomiello, CPF 014.270.490-33 Data de assinatura: 13/07/2020.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADAS PÚBLICAS**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS FINEP - COBRG/2020. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3349153310519056>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública PROGRAMA WASH - REDES DE APRENDIZAGEM. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/6599147835976740>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública PROGRAMA WASH - REGIÕES METROPOLITANAS I. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/2643570863222671>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública EXP-Água Doce PROJETO PILOTO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/4621967770127830>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDAS FINEP CNPQ COVID19 - COSAU. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/4453600636463048>

Em 14 de julho de 2020
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - Pós-doutorado no Exterior - PDE 2019. A proposta aprovada encontra-se no Link <http://resultado.cnpq.br/4264149534644954>

Brasília- DF, 14 de julho de 2020.
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 113205

Nº Processo: 01344001031201978.
PREGÃO SISPP Nº 136/2020. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 11053814000100. Contratado: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO - DE EMPRESAS DE BASE TE. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para operacionalização e desenvolvimento contínuo do Escritório de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia do Repositório Nacional para Rejeitos de Baixo e Médio Nível de Radiação - RBMN. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e alterações. Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021. Valor Total: R\$310.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800318 Fonte: 144000000 - 2020NE800319. Data de Assinatura: 22/07/2020.

(SICON - 24/07/2020) 113205-11501-2020NE000028

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2020

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/07/2020 foi alterado. Objeto: Aquisição de produtos químicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00009 Novo Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Travessa R, 400 - Bloco D2 P1 Térreo - Cidade Universitária Butantã - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: 06/08/2020 às 09h00. Endereço: Travessa R, 400 - Bloco D2 P1 2º Andar - Cidade Universitária Butantã - SAO PAULO - SP.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor

(SIDECA - 24/07/2020) 113202-11501-2020NE800070

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 245209

Nº Processo: 01213004504202018. Objeto: Fornecimento de Fluido Refrigerante R134A e R407C conforme especificações no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777, Lomba do Pinheiro - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/245209-5-00016-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO SILVA DE CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/07/2020) 245209-24209-2020NE800005

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE EDITAL

Espécie: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT- Subvenção Econômica à Inovação - 05/2020 - Materiais Avançados.

OBJETIVO: Esta Seleção Pública visa conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores, dentro do escopo da linha temática "Desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços novos ou significativamente aprimorados com aplicação dos materiais avançados".

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS: No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e encontra-se disponível na íntegra no sítio da Finep na Internet (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/645>).

WALDEMAR BARROSO
Presidente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

AVISO
CHAMADA PÚBLICA

O CNPq torna público que se encontra disponível na Página do CNPq na Internet endereço, <http://www.cnpq.br> o Resultado Preliminar do julgamento da Chamada CNPq - PIBITI 2020-2021 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

Brasília-DF, 24 de julho de 2020
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - Pós-doutorado no Exterior - PDE 2019.

A	proposta	aprovada	encontra-se	no	Link
http://resultado.cnpq.br/2010952648885468					

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - Pós-Doutorado no Exterior - PDE.

A	proposta	aprovada	encontra-se	no	Link
http://resultado.cnpq.br/8495583002320470					

Brasília, DF 24/07/2020.
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública PROGRAMA INOVA TALENTOS III. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/9566831564421239>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CNPq/AWS Nº 032/2019: Acesso às Plataformas de Computação em Nuvem da AWS. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/1336255972048386>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDA MCTI TENOFVIR COVID "EXPERIMENTAÇÃO CLÍNICA, CONTROLE, DUPLO-CEGO, ALEATÓRIO COM FUMARATO DE DISOPROXILA TENOFVIR E EM TRICITABINA PARA COVID-19". As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/7714239996072592>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 01/2016. As propostas aprovadas encontram-se no link: Faixa C - até R\$ 120.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/9192277558290020>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDA MCTI "DESENVOLVIMENTO DE NOVA GERAÇÃO DE ANÁLOGOS NUCLEOSÍDEOS/TÍDEOS NO COMBATE A COVID-19". As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/2424641432058919>

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ARC nº 04/2019. As propostas aprovadas encontram-se no link:

LINHA 3: EVENTOS REGIONAIS OU EVENTOS QUE ESTEJAM EM SUAS PRIMEIRAS EDIÇÕES - <http://resultado.cnpq.br/5043749416554515>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 01/2016. As propostas aprovadas encontram-se no link:

Faixa A - até R\$ 30.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/7621320933806774>
Faixa C - até R\$ 120.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/3430163539031100>

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU de 23/07/2020, Seção 3, Página nº 7 - Retificação - Retificação da Chamada CNPq - PIBITI 2020-2021.

Onde - se lê: Cronograma: Divulgação do Resultado Preliminar do Julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 23/07/2020; Prazo final para interposição de recurso administrativo do Julgamento: 02/08/2020; Divulgação da decisão final do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 07/08/2020.

Leia - se: Cronograma: Divulgação do Resultado Preliminar do Julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 24/07/2020; Prazo final para interposição de recurso administrativo do Julgamento: 03/08/2020; Divulgação da decisão final do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 07/08/2020.

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica comunicado(a) o(a) Sr(a) Bruno Walther Santos Sobral, CPF 968.787.708-15, processo 200289/1985-3, a cobrança financeira, para que, no prazo de 30 dias, apresente a devolução dos recursos. Informamos que o não atendimento deste comunicado, implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no Exterior, conforme legislação vigente.

Em24 DE JULHO DE 2020
MARCELO ALVES CASTRO
Chefe do Serviço de Acompanhamento de Bolsistas
Egressos > (PO-329/2012)

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 413001

Nº Processo: 53500.002218/2020. Objeto: Aquisição de analisadores de cabos coaxiais e antenas.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-5-00013-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 24/07/2020) 413001-41231-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 413001

Nº Processo: 53500.001166/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Analisadores de Espectro Portáteis de Tempo Real (RTSA), que operam em frequência até, no mínimo 10,5 GHz, e com largura de banda de tempo real maior ou igual a 100 MHz, a serem utilizados na realização de atividades de gestão, monitoração e fiscalização do espectro radioelétrico, visando iniciar o procedimento licitatório no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-5-00012-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 24/07/2020) 413001-41300-2020NE800001